**EDITAL Nº 012/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACEUTICO(A) PARA ATUAR NA FARMACIA DO MUNICIPIO CONFORME ESPECIFICA**

Considerando a situação de necessidade emergencial de contratação de farmacêutica para trabalhar na farmácia e frente a necessidade de contratação de tal profissional em virtude do gozo de férias da servidora Farmacêutica para suprir as demandas da secretaria da saúde, o Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, Sr. **AIRTON ANTONIO REINEHR** ,  no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº755/2010 e Lei complementar N° 957/2015 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes neste edital.

**CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA** | **ATO** |
| **17/12/2021** | **PUBLICAÇÃO DA CHAMADA** |
| **17/12/2021 até 29/12/2021** | **INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL** |
| **29/12/2021** | **CONTAGEM DOS PONTOS, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DO RESULTADO FINAL** |

**1-      DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

* 1. O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretária Municipal da Saúde de Bom Jesus do Oeste - SC;

1.1.1 A vaga de farmacêutica ora apresentada se destina especificadamente para exercer a função na sala da farmácia.

**1.2** O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para:

**ENFERMEIRA PARA ATUAR NA FARMACIA**

1.3    O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.4    O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

 I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;

IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;

V – Elaboração de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

VI – Elaboração de concurso público de Provas e ou títulos.

**1.5    A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.**

1.6     A validade do processo seletivo simplificado será por **20 dias**, (de 17 de janeiro a 05de fevereiro) podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade.

**2-      DA INSCRIÇÃO**

2.1    As inscrições serão recebidas do dia 17/12 a 29/12 de 2021, das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:15 as 17h:15min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, no Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 120, centro de Bom Jesus do Oeste - SC;

**2.2    São condições para inscrição:**

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;

e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;

f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo II;

g) Apresentar Documentos comprobatórios de formação em auxiliar de enfermagem.

h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

i) as inscrições são gratuitas

j) o candidato deverá trazer copias autenticadas e ou apresentar os documentos originais para serem autenticados pela servidora do RH.

2.3    As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4     Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

Parágrafo único: ficam impedidas de participar desta chamada pública as pessoas que se encontram nos quadros de risco da pandemia do Covid-19.

2.5    Serão oferecidas, de acordo com a formação exigida a seguinte vaga:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **REQUISITOS** | **CARGA HORÁRIA** | **Nº DE VAGAS** | **VENCIMENTO** | **TURNO** |
| **FARMACEUTICA** | Possuir curso de formação em superior Completo em Farmácia | 40- Horas  Semanais | 01 + CR | R$4.679,14 | Matutino/ Vespertino |

**2.6    Descrição da vaga:**

**Atribuições do Cargo conforme Lei Complementar Nº 755/2010, a saber:**

1 - Executar procedimentos de farmacêutica, de acordo com as normas técnicas da instituição;

2 - Participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade;

3 - Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;

4 - Fazer notificação de doenças transmissíveis;

5 - Participar das atividades de vigilância epidemiológica;

6 - Fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;

7 - Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada;

8 - Lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas;

9 - Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontologia, de enfermagem e de atendimento de enfermagem;

10 - Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência;

11 - Efetuar visita domiciliar;

12 - Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades;

13 - Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios.

14 - Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente;

15 - Executar outras tarefas afins;

**3-      DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1    O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante Analise curricular onde serão avaliados e pontuados os títulos e experiência comprovada.

3.2    Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

**4-      DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1    A classificação final dos candidatos consistira no somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação.

4.2    Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

I -        Tempo de Serviços prestado ao município de Bom Jesus do Oeste – SC.

II-       Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

**5-      DA CONTRATAÇÃO**

5.1    A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

a)     Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;

b)     Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;

c)     Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;

d)     Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

e)     Nº do PIS/PASEP;

f)      Conta Salário na Caixa Econômica Federal;

g)     Qualificação cadastral no E-social correta.

h)     E demais documentação exigida pela administração

**6-      DOS RECURSOS**

6.1 Da classificação, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia **29/12/2021** diretamente na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal ou no setor de RH do município.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

**7-       DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus Do Oeste e portal eletrônico do município.

7.2 O não comparecimento dos chamados em até 3 dias úteis após o chamado caracterizará desistência.

7.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado **012/2021.**

7.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;

7.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.6 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;

7.7 fica designada a comissão do processo seletivo simplificado n°003/2021, sendo, Presidente: **Lucia Fuzinatto CPF:** 000.178.229-04.

Membros**: Elizângela Rogovski Faé CPF:** 009.271.799-38**; Rosemeri Both Basso CPF:** 021.093.759-90**;**

7.8 Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Bom Jesus do Oeste - SC, 17 de dezembro de 2021.**

**AIRTON ANTONIO REINEHR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

               Para o Cargo de farmacêutica que dispõem o edital de processo seletivo simplificado de n°012/2021.

1-    Serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:

 1.1 – Titulação

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO | MÁXIMO |
| Especialização na área | 02 pontos por especialização | 10 |
| Experiência na área de atuação. | 03 pontos por ano de experiência comprovado | 30 |
| TOTAL MAXIMO |  | 40 |

 1.1.1 – Na comprovação da Graduação em Ensino Superior e Especialização, serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, de diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, desde que autenticadas.

1.1.2 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

1.1.3 – Em caso de empate na pontuação o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada

**ANEXO II**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**  **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  **FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  **EDITAL Nº 012/2021.** | | | | | |
| Número de Inscrição: | | | | | |
| **Cargo Pretendido:                                                    Carga Horária:** | | | | | |
| Nome do (a) Candidato (a): | | | | | |
| Nº RG | | Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ | | | Sexo:M – (   ) F – (   ) |
| CPF: | | Estado Civil: | | | |
| e-mail: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Bairro: | | | | Município: | |
| Estado: | Fone: (     ) | | | | |
| Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste **Processo**  **Seletivo Simplificado nº012/2021**, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas. | | | | | |
| Local e Data: | | | Assinatura do Candidato: | | |
|  |  |  |  |  |  |